



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 48 de 5 de abril de 2024.

“Altera a Lei nº 6.095/2019, que dispõe sobre o Parcelamento do solo urbano do Município de Botucatu e dá outras providências. ”

Art. 1º A alínea “c”, inciso I, § 1º do art. 8º, da Lei nº 6.095, de 2 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

§ 1º (...)

I- (...)

c) Sistema viário ou arruamento: o perfil transversal das ruas e/ou avenidas deverá atender ao Plano Piloto Viário (Lei Complementar nº 1.081, de 10 de dezembro de 2013), com largura mínima de 14 (catorze) metros, sendo 08 (oito) metros para a via pública e 03 (três) metros para passeio de cada lado. O comprimento máximo da quadra é de 154,00 metros e a área máxima é de 23.716,00m²; ruas sem saída ou em "cul de sac" deverão ter extensão máxima de 150,00 metros e terminar em praça de retorno circular com diâmetro mínimo de 30,00 metros, não sendo aceitas vielas de pedestres ou sanitárias fazendo divisão de quadras;

(....)

Art. 2º O art. 23 da Lei Complementar nº 6.095, de 2 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. O comprimento máximo das quadras não poderá ser superior a 154 metros, totalizando área máxima de 23.176,00m², exceto para os sítios e chácaras de recreio, não sendo permitidas vielas de pedestres e sanitárias fazendo divisão de quadras."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores.

Tem por objetivo a presente Proposição alterar dispositivos da Lei nº 6.095/2019, que dispõe sobre o Parcelamento do solo urbano do Município de Botucatu e dá outras providências, conforme exposição de motivos apresentada pelo Secretário Municipal Habitação e Urbanismo.

Aguardo, assim, seja aprovada pela unanimidade dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

O presente Projeto de Lei visa alterar a dispositivos da Lei nº 6.095/2019, que dispõe sobre o Parcelamento do solo urbano do Município de Botucatu e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 30 da Constituição Federal que prevê que compete ao município "promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano".

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Lei Municipal de parcelamento do solo urbano do município de Botucatu para que contemple além das medidas máximas de comprimento de quadra, a dimensão em área do polígono das quadras abarcando situações de terrenos de conformação irregular.

CONSIDERANDO que a inclusão do parâmetro relativo a dimensão espacial de área incorpora um parâmetro adicional na legislação que atualmente só contempla a dimensão linear.

Encaminhamos, a minuta de projeto de lei que dispõe sobre a alteração da Lei de Parcelamento do solo urbano do Município de Botucatu visando a melhoria na aplicação dos dispositivos da lei no âmbito das análises dos empreendimentos.

Nesse sentido, submeto a apreciação de Vossa Excelência a presente proposição e a urgente tramitação pela Câmara Municipal dos Vereadores.

Luiz Guilherme Silva
Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo